



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1327

SUMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 240.500,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), destinado a atender as Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

DOTAÇÃO		VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
30	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
021	Administração Geral	
2.042	Serviços da Divisão de Recursos Humanos	
3113	Obrigações Patronais	9.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
427	Alimentação e Nutrição	
2.103	PNAE- Prog. Alimentação Escolar	
3120	Material de Consumo	71.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
40	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEF	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
1.031	Construção e Ampliação de Escolas	
4110	Obras e Instalações	75.000,00

616 jul



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
40	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEF	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
2.109	Manutenção do Ensino Fundamental	
3113	Obrigações Patronais	16.000,00
3120	Material de Consumo	28.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	41.000,00

TOTAL	240.500,00
--------------	-------------------

Art 2º - Os Recursos Necessários à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial de recursos destinados as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

DOTAÇÃO	VALOR
----------------	--------------

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO	
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
2.099	Manutenção Serv Div Administração do Ensino	
3120	Material de Consumo	111.500,00
3132	Outros Serviços e Encargos	121.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA	
13	Saúde e Saneamento	
75	Saúde	
428	Assistência Médica e Sanitária	
2.114	Manutenção Serv Div de Saúde Pública	
3113	Obrigações Patronais	8.000,00

TOTAL	240.500,00
--------------	-------------------

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2001.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1328

more
PUBLICADO B.O. M.T. Borba
EDIÇÃO Nº 01 Ano I
DE 28/12/2001

SÚMULA: "AUTORIZA OS CHEFES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO A CANCELAR DÉBITOS JUNTO AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promoverem o cancelamento dos débitos inscritos pelo Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, referente às contribuições dos agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão dos respectivos Poderes.

§ único. Os débitos de que tratam o "caput" do presente artigo, referem-se:

- I. **Termo de Confissão de Dívida** – Registrado sob nº 9.659, fls. 142, livro B-24, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Telêmaco Borba, objeto da Lei Municipal nº 1.118, de 31 de dezembro de 1998:
 - a) **Poder Executivo** – competência 12/98;
 - b) **Poder Legislativo** – competência 12/98, incluindo-se 13º salário;
- II. **Termo de Confissão de Dívida** – Registrado sob nº 9989, fls. 88, livro B-26, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Telêmaco Borba, objeto da Lei Municipal nº 1245, de 28 de dezembro de 1999:
 - a) **Poder Executivo** – competências 05/99 a 12/99, inclusive gratificação de natal;
 - b) **Poder Legislativo** – competências 01/99 a 12/99, inclusive gratificação de natal;

6/10/99



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

III. **Termo de Confissão de Dívida** – Registrado sob nº 10.655, fls. 152, livro B-30, do Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Telêmaco Borba, objeto da Lei Municipal nº 1283, de 12 de dezembro de 2000:

- a) **Poder Executivo** – competências 01/2000 a 12/2000;
- b) **Poder Legislativo** – competências 01/2000 a 12/2000;

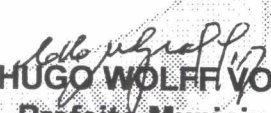
IV. Referente ao exercício de 2001:

- a) **Poder Executivo** – competências 01/2001 a 06/2001;
- b) **Poder Legislativo** – competências 01/2001 a 06/2001;

Art. 2º Ficam autorizados os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e do FUNPREV a promoverem a compensação dos valores pagos a título de contribuições dos ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos referente às competências 01/2001 a 06/2001.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis nº 1118, de 31 de dezembro de 1998, nº 1245, de 28 de dezembro de 1999 e nº 1283, de 12 de dezembro de 2000.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de dezembro de 2001.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal